



Processo : 0825342-32.2024.8.19.0002 (2025.700.533473-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Descontos Indevidos / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil /
RECORRENTE : MUNICIPIO DE NITEROI
ADVOGADO : PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE NITEROI
RECORRIDO : ROBERTO ALVES ROCHA JUNIOR
ADVOGADO : LIANNA COUTO DE SOUZA
Relator : SERGIO ROBERTO EMILIO LOUZADA
Sessão : 26/05/2025 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Fazendária, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos que autoriza o artigo 46 da Lei 9099/95 c/c artigo 27, da lei 12.153/09 e o Tema 451 do E. STF. Custas na forma da lei. Condena-se o recorrente ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 20% do valor da causa, na forma do artigo 85, §§ 2º e 3º, I, do CPC, valendo esta súmula como acórdão.

Presidente: MANOEL TAVARES CAVALCANTI

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MANOEL TAVARES CAVALCANTI, SERGIO ROBERTO EMILIO LOUZADA, FLAVIA FERNANDES DE MELO BALIEIRO DINIZ, BEATRIZ TORRES DE OLIVEIRA e MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR.

SERGIO ROBERTO EMILIO LOUZADA
Relator

